



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 2.928, de 14 de maio de 2008.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso de sua atribuição prevista no artigo 37 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e considerando o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Nº 126, de 15 de janeiro de 2007, com base no artigo 4º da Resolução CNSP Nº 173, de 17 de dezembro de 2007, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.001809/2008-20,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à LBS INSURANCE UNION REPRESENTAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/S LTDA., CNPJ nº 05.362.227/0001-09, com sede social na cidade de Saquarema – RJ, autorização para funcionamento como corretora de resseguros, nos termos do artigo 5º, § 1º, da Resolução CNSP Nº 173, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º Ressalvar que a autorização concedida à LBS INSURANCE UNION REPRESENTAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS S/S LTDA. está condicionada ao atendimento do que consta da Resolução CNSP Nº 173, de 17 de dezembro de 2007, em especial o cumprimento do disposto nos incisos VI e X do art. 5º, bem como o cancelamento do registro como corretora de seguros, nos termos do art. 11 da Circular SUSEP Nº 127, de 13 de abril de 2000, sob pena de suspensão da autorização concedida.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente